



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1130/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 05/12/2022

**Data Fim:** 05/12/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.**

**Valor unitário:** 24,23

**Valor Total:** 24,23

**Município de Destino/UF:** Umuarama - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-28104

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** HB20 **Placas:** RHW-5A18

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas na Clínica de Ortopedia.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1131/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 06/12/2022

**Data Fim:** 06/12/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Ponta Grossa - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-19905

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** HB20 **Placas:** RHW-5A18

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente, com horário de atendimento às 07:00 horas na Clínica de Traumatologia.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1132/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data Início:** 06/12/2022

**Data Fim:** 06/12/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** HB20      **Placas:** RHW-5A17

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 03 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimentos às 09:30 horas, 10:00 horas e às 10:20 horas no ICL.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1133/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Educação.

**Nome do Servidor:** Cledil Elcino Simões Rodrigues

**Data Início:** 06/12/2022

**Data Fim:** 06/12/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Guarapuava/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-09401

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros não ligados ao TCE

**Veículo Utilizado:** Ônibus **Placas:** AUQ-1C26

**Objetivo da Viagem:** Excursão dos alunos do Colégio Presidente Kenedy – Museu Histórico Entre Rios.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1134/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Edicarlos Bianchezzi

**Data Início:** 06/12/2022

**Data Fim:** 06/12/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Faxinal/PR-

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-07603

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** GOL **Placas:** SDQ-5E57

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente, com horário de atendimento às 06:30 horas no Hospital Juarez Barreto de Macedo.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1137/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Nome do Servidor:** Romilda Rodrigues de Lima

**Data Início:** 07/12/2022

**Data Fim:** 08/12/2022

**Diária Ref. Art. 3º. Inciso III.**

**Valor Unitário:** 2 X 199,94 = 399,88

**Valor Total:** 399,88

**Município de Destino/UF:** Curitiba/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE

**Veículo Utilizado:** SPIN **Placas:** SDQ-9A29

**Objetivo da Viagem:** Capacitação CadÚnico e SIBEC, nos dias 07 e 08/12/2022, localizado na Rua Lourenço Pinto, nº458 - Sala de Eventos da cobertura – 13º andar – Curitiba/PR.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1144/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 08/12/2022

**Data Fim:** 08/12/2022

**Diária Ref. Art. 3º. Inciso III.**

**Valor Unitário:** 199,94

**Valor Total:** 199,94

**Município de Destino/UF:** Curitiba/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes.

**Veículo Utilizado:** HB20 **Placas:** RHW-5A18

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico, para realização de consultas, sendo: 01 paciente com horário de atendimento às 14:00 horas na Clínica Amor Saúde, trazer funcionaria que estava realizando curso, com termino às 18:00 horas no Hotel Nacional Inn Estação.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1145/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data Início:** 08/12/2022

**Data Fim:** 08/12/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** SPIN **Placas:** RHN-7E32

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com horários de atendimentos às 07:00 e às 08:00 horas no ICL, 01 paciente, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOFTALON, 01 paciente, com horário de atendimento às 13:00 horas na Clínica dos Olhos.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

### DECRETO Nº313/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei nº 1.006 de 15 Dezembro de 2021**, devidamente publicada no **Diário Oficial do Município, em 16 de Dezembro de 2021, edição 1.856, páginas 13 a 151**, resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$10.096,96 (Dez mil, noventa e seis reais e noventa e seis centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA	
07.001.12.122.0002.2.025	Coordenação das Atividades de Educação	
248-3.3.90.30.00.00 - 1013	Material de Consumo	11.096,96
	<b>TOTAL</b>	<b>11.096,96</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.096,96</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	400,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR PRINCIPAL	10.696,96
	<b>TOTAL</b>	<b>11.096,96</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.096,96</b>

**Art. 3º -** Das alterações constantes desse DECRETO ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/11/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

### DECRETO Nº322/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei nº 1.006 de 15 Dezembro de 2021**, devidamente publicada no **Diário Oficial do Município**, em **16 de Dezembro de 2021**, edição **1.856**, páginas **13 a 151**, resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$17.263,71(Dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA	
06.003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
06.003.26.782.0008.2.038	Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes	
3.3.90.30.00.00 - 1057	Material de Consumo	12.947,79
	<b>TOTAL</b>	<b>12.947,79</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA	
07.001.12.782.0009.2.026	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - 1056	Material de Consumo	4.315,92
	<b>TOTAL</b>	<b>4.315,92</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.263,71</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	17.263,71
	<b>TOTAL</b>	<b>17.263,71</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.263,71</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
**Gestor Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 104/2022 ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação do objeto supramencionado**, perfazendo o valor total de **R\$10.575,00 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, em favor da empresa FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 11.425.470/0001-13. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 08 de dezembro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.

Regimento Interno Concurso Miss Terceira Idade Ariranha do Ivaí 2022

### INTRODUÇÃO

A beleza é algo que chama a atenção do homem desde o início dos tempos. Seja na literatura, na pintura, na arte ou no próprio homem. Os pintores famosos procuravam modelos que lhes eram belas para pintarem. “É nos ateliês que se acumulam, desde o fim do século XV, retratos de mulheres escolhidas menos por seu prestígio ou seu estatuto social do que por sua beleza” (VIGARELLO, 2006). É certo que os conceitos de beleza variam bastante de acordo com as culturas e com o passar do tempo. Mas, de modo geral, a beleza pode ser descrita como aquilo que toca nosso coração e nos faz sentir bem; ela pode ser vista na pessoa elegante, que possui as marcas da harmonia e da leveza das formas e linhas; ela é uma combinação de proporções do corpo e dos traços do rosto. Além disso, podemos dizer que a beleza está associada a desenvoltura da pessoa, que a expressa por meio da graciosidade dos movimentos, da leveza de espírito, e através de gestos suaves e palavras especiais que demonstram o desembaraço, a jovialidade e a vivacidade da alma.

Assim, por todo mundo existem atualmente concursos para escolha de representantes da sociedade que reúnem um padrão de beleza, que servem como referência para todas as demais pessoas. Esses “Concursos de Miss Terceira Idade” são atividades lúdicas de beleza, com o intuito de valorizar a beleza da mulher após seus sessenta anos, neste caso, da mulher Idosa do município de Ariranha do Ivaí.

Assim, o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) juntamente com a secretaria da Assistência Social realizaram “Concurso de Miss Terceira Idade” com o objetivo de eleger a senhora ou senhorita da melhor idade que reúna beleza, simpatia para representar o município. A realização desse “Concurso de Miss Terceira Idade” será um meio de tornar nossa cidade mais conhecida em nível de beleza da mulher Ariranhense, por meio da escolha da Miss que desempenhará efetiva representação de nossa comunidade em nosso município.

Essa proposta se espelha em inúmeras outras realizadas em diversas partes do Brasil, e se trata de um concurso de caráter cultural, com fins de promover e divulgar a história e valores locais entre todos os moradores de nosso município.

### OBJETIVOS

-Realizar um Concurso de Miss com a finalidade de valorizar nossas raízes por meio da divulgação da beleza e feminilidade das senhoras e senhoritas de nossa comunidade.

### METODOLOGIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social lançou os convites através de busca ativa nas comunidades rurais, e na sede. O “Concurso de Miss Terceira Idade”, será um evento cultural com foco na ampla participação popular como forma de reconhecimento e valorização da graça e beleza feminina de nossa cidade.

O presente concurso tem como objetivo eleger a Miss Terceira Idade de nossa cidade do ano de dois mil e vinte e dois (2022). O mandato da Miss se estenderá até o seguinte concurso.

### ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO:

Para a administração do concurso serão constituídas duas comissões: (I) Comissão Organizadora; e (II) Comissão Julgadora,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.**

Compete à Comissão Organizadora promover a publicidade do Concurso; convidar a Comissão Julgadora para proceder à seleção e julgamento dos trabalhos; inscrever as senhoras e senhoritas acima de sessenta anos no Concurso.

Fazem parte da Comissão Organizadora (Valeria Tavares, Solange Maia, Marcelo J. Vieira, Silene de Oliveira Derneis, Romilda Rodrigues de Lima, Edilson dos Santos Farias.

A Comissão Julgadora:

Será composta 5 jurados de cidades vizinhas.

### **INSCRIÇÕES:**

Para participação do Concurso de Miss existem alguns pré-requisitos, que são:

- idade; sessenta anos completo (60) (completos até o dia anterior a inscrição);
- Residir no município por pelo menos dois anos;
- Ao preencher a ficha de inscrição e aceitar concorrer como candidata, á interessada comprometer-se a:
  - Cumprir rigorosamente os horários, tanto dos ensaios, reuniões e eventualmente dos cursos;
  - Não faltar a nenhum compromisso, exceto por motivos de força maior;
  - Acatar as decisões da Comissão Organizadora;
  - Não serão permitidas pessoas estranhas nos ensaios;
  - No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, á candidata poderá ser desclassificada.
  - Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos do Regulamento.
  - As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo.

As inscrições deverão ser feitas no Cras (Centro de Referência da Assistência Social). É obrigatório o preenchimento correto do formulário. A responsável pela inscrição do concurso será a coordenadora Valeria Tavares, e o Assistente Social Marcelo J. Vieira. Todas as candidatas, no ato da inscrição, firmarão compromisso formal com o Município, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade da festa, por tempo indeterminado e sem ônus. Todas as candidatas e todas as etapas de seleção autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pela Organização para o uso promocional do ano vigente.

### **DA COMPETIÇÃO:**

#### **1ª ETAPA:SELEÇÃO:**

As candidatas serão alvo de uma seleção por parte da Organização do Evento, formada por integrantes da Secretaria De Assistência Social, de modo a apurar a participação das candidatas, que atenderem todos os critérios.

Cada candidata é responsável por apresentar-se nos lugares designados, para integrar-se com a equipe de trabalho, levando consigo, os itens previamente solicitados.

A realização do evento ocorrerá no dia 13 de dezembro de dois mil e vinte e dois(2022) ás dezenove horas(19:00), no salão paroquial da Igreja católica Nossa Senhora do Rosário a ser divulgado nos meios de comunicação vigentes no município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.**

Durante os ensaios que são também no salão Paroquial, em data e horário posteriormente divulgados. Caso necessário, poderão ocorrer mais de um dia de ensaio. A data, horário e local poderão ser alterados, de acordo com a coordenação do evento.

Cada candidata é responsável pela sua vestimenta, sendo que poderá contar com a colaboração da organização para eventual falta de maquiagem.

Cada candidata poderá, se quiser, usar seu próprio material de maquiagem e cabeleireiro.

Ficará uma equipe de apoio para as candidatas durante o período de maquiagem.

A ordem de apresentação foi decidida através de sorteio, portanto, cada candidata estará portando um número (do 01 ao 09) e é por ele seguido do Nome a identificação na ficha julgadora.

### **DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO:**

O resultado do Concurso, após criteriosa avaliação da Comissão Julgadora, que elegerá a Miss, será através da somatória das notas, entregue à Comissão Organizadora.

As candidatas serão avaliadas nos quesitos a seguir:

**-Carisma;**

**-Simpatia e beleza;**

**-Charme;**

**-Postura e desenvoltura ao desfilar;**

A pontuação se dará notas de 0(zero) a 10(dez).

A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo.

Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social publicar o resultado final do evento, nos meios de comunicação escrita e falada.

### **DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM:**

As candidatas deverão assinar o "Termo de Cessão de Uso de Imagem" à Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **5. AVALIAÇÃO:**

Após o evento, a equipe organizadora fará um "Relatório de Avaliação" positivos e negativos junto com o grupo da Terceira Idade e o conselho dos idosos.

Ariranha do Ivaí, 08 de dezembro de 2022.

Valéria Tavares  
Coordenadora do CRAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.105 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI – PARANÁ  
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302  
CEP: 86.880-000 – [cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br)

### RESOLUÇÃO Nº 15, DE 08 de DEZEMBRO de 2022.

**Súmula:** Termo de Adesão e Plano de Ação – Deliberação n. 069/2022/CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

#### Resolve:

Art. 1º - Reunião Ordinária dia 08/12/2022 para apresentação e aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) - Deliberação 069/2022/CEAS/PR.

Art. 2º - Aprovados. Ata n. 13/2022.

Art. 3º - Publique-se.

---

Romilda Rodrigues de Lima  
Presidente do CMAS